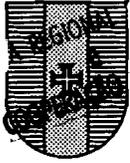


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 56

Quarta - feira, 26 de Maio de 1999

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 714/99**

Pronuncia-se sobre a acusação de “défice democrático” na Região, proferida pelo Dr. Mário Soares.

**Resolução n.º 715/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 186.172\$00.

**Resolução n.º 716/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 274.707\$00.

**Resolução n.º 717/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 595.591\$00.

**Resolução n.º 718/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.711.783\$00.

**Resolução n.º 719/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.991.690\$00.

**Resolução n.º 720/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.619.200\$00.

**Resolução n.º 721/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.000.000\$00.

**Resolução n.º 722/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.400.489\$00.

**Resolução n.º 723/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 11.018.934\$00.

**Resolução n.º 724/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.964.151\$00.

**Resolução n.º 725/99**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 28.413.955\$00.

**Resolução n.º 726/99**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 8.351.813\$00.

**Resolução n.º 727/99**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 6.139.033\$00.

**Resolução n.º 728/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º e 2.º desembolsos do montante do empréstimo para o financiamento do projecto “Madeira - Obras de Reconstrução”, contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimento.

**Resolução n.º 729/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância total de 5.578.649\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 730/99**

Altera o montante do empréstimo de longo prazo, a que se refere a Resolução n.º 496/99, de 8 de Abril.

**Resolução n.º 731/99**

Atribui um subsídio à Delegação na Madeira do INATEL, no valor de 1.665.000\$00.

**Resolução n.º 732/99**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social dos Canhas”.

**Resolução n.º 733/99**

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social do Paúl do Mar”.

**Resolução n.º 734/99**

Actualiza os preços de utilização de algumas infra-estruturas da Quinta Magnólia.

**Resolução n.º 735/99**

Atribui um subsídio ao Professor Helder José Gomes Martins, da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, no valor de 800.000\$00.

**Resolução n.º 736/99**

Rectifica a Resolução n.º 676/99, de 13 de Maio.

**Resolução n.º 737/99**

Atribui uma comparticipação financeira ao Grupo Desportivo do Estreito, no valor de 29.520.240\$00.

**Resolução n.º 738/99**

Autoriza a concessão de um subsídio à sociedade que gira sob a firma “Luís, Vieira & Silva”, proprietária do Jardim de Infância “O Polegarzinho”, no valor de 11.920.475\$00.

**Resolução n.º 739/99**

Atribui um subsídio à Animadeira, no valor de 7.500.000\$00.

**Resolução n.º 740/99**

Atribui subsídios a diversas entidades para obras de recuperação de imóveis, no montante global de 11.000.000\$00.

**Resolução n.º 741/99**

Atribui um subsídio ao Convento de Santa Clara, no Funchal, no valor de 2.000.000\$00.

**Resolução n.º 742/99**

Procede à alteração da minuta do contrato a que se refere o ponto n.º 2 da Resolução n.º 100/99, 28 de Janeiro.

**Resolução n.º 743/99**

Autoriza a realização de trabalhos a mais e a menos para a execução da “empreitada de construção do Centro Horto-Frutícola de Santana”.

**Resolução n.º 744/99**

Adjudica a empreitada de “concepção, fornecimento e instalação de uma unidade de tratamento de sub-produtos de origem animal, incluindo uma estação elevatória e meios de produção de águas sanitárias/desinfecção”, a edificar a sul do Matadouro do Porto Santo, à sociedade denominada SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda..

**Resolução n.º 745/99**

Atribui um subsídio às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, no valor de 12\$00 por quilo de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção no ano de 1999.

**Resolução n.º 746/99**

Revoga o direito de superfície do espaço concedido pela Resolução n.º 724/94, de 4 de Agosto, à sociedade que gira sob a firma Correia & Pedro, Lda..

**Resolução n.º 747/99**

Revoga o direito de superfície do espaço concedido pela Resolução n.º 1203/98, de 17 de Setembro, à sociedade que gira sob a firma Correia & Pedro, Lda..

**Resolução n.º 748/99**

Autoriza a celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais na empreitada de “concepção/construção da zona balnear do Penedo Grande, na freguesia do Porto da Cruz” entre a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, e o consórcio “Termague e Etermar”.

**Resolução n.º 749/99**

Renova por mais 5 anos, com efeitos reportados a um de Setembro de 1998, a licença de ocupação n.º 13 referente à exploração da loja n.º 14 da Marina do Funchal, denominada “Boogy”.

**Resolução n.º 750/99**

Declara de utilidade pública a Associação MarinaFunchal, com sede na Marina do Funchal.

**Resolução n.º 751/99**

Atribui um subsídio mensal de Janeiro a Dezembro do corrente ano à Casa do Povo do Porto da Cruz, no valor de 80.000\$00.

**Resolução n.º 752/99**

Atribui um subsídio à Cáritas Diocesana do Funchal, no valor de 1.095.350\$00.

**Resolução n.º 753/99**

Atribui um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no valor de 143.190\$00.

**Resolução n.º 754/99**

Atribui um subsídio à Fundação de Nossa Senhora da Piedade, no valor de 3.750.000\$00.

**Resolução n.º 755/99**

Atribui um subsídio à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, no valor de 982.152\$00.

**Resolução n.º 756/99**

Adjudica a empreitada n.º 11/98 de “construção de 24 fogos e espaços exteriores no Complexo Habitacional de Santo Amaro”.

**Resolução n.º 757/99**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 1/99 de “construção de 9 moradias em Banda junto ao Mercado Abastecedor - São Martinho - Funchal”.

**Resolução n.º 758/99**

Determina que seja efectuado o arrelvamento do Campo de Futebol da Vila da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 759/99**

Louva o Clube Desportivo da Ribeira Brava e os seus corpos dirigentes, pelo acesso do clube à II divisão B.

**Resolução n.º 760/99**

Mandata o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para exercer todos os direitos e obrigações inerentes à posição da ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 761/99**

Rectifica a Resolução n.º 624/99, de 6 de Maio.

**Resolução n.º 762/99**

Anula a Resolução n.º 692/99, de 13 de Maio.

**Resolução n.º 763/99**

Nomeia o Doutor Alberto Vieira representante da Região no Conselho Geral da Comissão Nacional da UNESCO.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 98/99**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada de “construção do pavilhão gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz”.

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 714/99**

O cidadão Mário Soares reincidiu na acusação de “défice democrático” ao curso da vida pública da Região Autónoma da Madeira.

Esta acusação pretende atribuir aos responsáveis pela governação da Madeira, o não cumprimento das normas constitucionais e legais que caracterizam o Estado de Direito democrático em Portugal.

Como tal, é injuriosa, pois ofende os mesmos responsáveis. Ao proferir tais afirmações, Mário Soares agiu com a consciência de que ofendia, dadas as reacções de indignação

por parte dos ofendidos em tempos antecedentes, face a essas mesmas acusações pelo mesmo Soares.

Acresce que as afirmações de Mário Soares são também caluniosas, pois o mesmo Mário Soares exerceu durante dez anos as funções de Presidente da República e, em momento algum, desencadeou qualquer mecanismo legal de sua competência, a que seria obrigado caso se verificasse o tal "défice democrático", se verificasse a violação das normas constitucionais e legais do Estado de Direito democrático português.

Como responsáveis pela governação da Madeira, os nove membros do Governo Regional consideram-se ofendidos por tais afirmações caluniosas e dolosamente repetidas, pois qualquer cidadão com responsabilidades e empenho no serviço do regime democrático e da causa pública não tolera semelhante tratamento por outrem, seja ele quem for.

Acresce que o escrito publicado pelo Dr. Soares no "Diário de Notícias" de Lisboa, em 20 de Maio, não corresponde ao que está registado nas gravações da comunicação social.

Acresce também que, no referido escrito, é injuriado um cidadão madeirense, apelidado de "energúmeno" e inadmissivelmente insinuado que estivesse "de serviço", quando se limitou a protestar por, ao se encontrar a almoçar num restaurante aberto ao público, não ser obrigado a ouvir discursos de outrem.

Face ao exposto, seria legítimo aos membros do Governo Regional processar criminalmente o Dr. Mário Soares.

Porém, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, também está consciente das suas responsabilidades de Estado, bem como da desagradável incidência e incómodo que tudo isto teria sobre outras Personalidades e Instituições, se o lamentável incidente continuasse a ser alimentado.

Acresce ainda que, por mais antipatia política que o cidadão em causa suscite aos ofendidos, há que ter o sentido de Justiça perante o papel que este desempenhou no Portugal Democrático.

Pelo que, da sua parte, não será o Governo Regional da Madeira a persistir nesta desagradável questão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 715/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 186.172\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Caminho dos Moinhos - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 716/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 274.707\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Azinhaga dos Ausentes - São Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 717/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 595.591\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento da Vereda do Ribeiro das Quebradas de Cima - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 718/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.711.783\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação do Caminho da Cova da Bugjaria e Caminho da Igreja Velha, incluindo esgotos - S. Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 719/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.991.690\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Rua Cidade Santos à Rua das Lajes - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 720/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a

importância de 6.619.200\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 721/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.000.000\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Projecto de Construção da Saída Leste - Antiga Via de Salazar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 722/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.400.489\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 723/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 11.018.934\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 724/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 13.964.151\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial do Caminho de São Martinho - São Martinho", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 725/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 28.413.955\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda de Santana à Escola do Galeão - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 726/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.351.813\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 727/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 6.139.033\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 728/99**

Considerando o financiamento do projecto "Madeira - Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 25 de Maio e 25 de Novembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º e 2.º (último) desembolsos do montante do empréstimo supramencionado, nas moedas a seguir indicadas:

| MOEDA | 1º DESEMBOLSO | 2º DESEMBOLSO |
|-------|---------------|---------------|
| ÉCU   | 560 297,50    | -             |
| FRF   | -             | 204 124,34    |
| NLG   | -             | 139 028,19    |
| LUF   | -             | 2 511 016,00  |

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

| MOEDA | CONTA/BANCO   |
|-------|---|
| ECU   | European Investment Bank<br>Account N.º 9 381 948<br>junto de "Deutsche Bank, Frankfurt / Main"   |
| FRF   | Conta de "Banque Européenne d'Investissement"<br>Compte spécial P - N.º 5 703/9<br>Code Banque :30 001 Code Guichet : 00 064<br>Clé RIB: 31 N.º Code 11 chiffres 00000057039<br>junto de "Banque de France" Paris |
| NLG   | Conta de "Europese Investeringsbank"<br>("Rekening P - Nr 60.01.31-610")<br>junto de "Nederlandsche Bank", Amsterdam  |
| LUF   | Conta de "Banque Européenne d'Investissement"<br>(compte spécial P-N.º. 1004/7607-5") junto de<br>"Banque et Caisse d'Epargne de l'Etat", Luxembourg  |

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetida ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega do rendimento nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1999, na seguinte rubrica:  
Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 729/99**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval à empresa "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld.", nos termos da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho, a uma operação de crédito contraída junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente as prestações de juros e capital a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pela entidade mutuante para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando ainda que o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região subrogada parcialmente na posição detida pelo Banco perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância total de 5.578.649\$00, relativa à quarta prestação de capital, assim como os juros normais e moratórios devidos no âmbito da operação de crédito contraída pela "Fashion Factory - Têxteis & Malhas, Ld." junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1047/97, de 31 de Julho.
- 2 - A despesa no valor de 273.093\$00 tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04. (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito) e a importância de 5.305.556\$00 é afectada à rubrica orçamental Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.02.00 (Passivos Financeiros - Outros Passivos Financeiros)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 730/99**

Considerando que com a introdução do Euro, todos os empréstimos em escudos que não sejam amortizados até 31 de Dezembro de 2001, terão de ser obrigatoriamente redeminados para Euros o mais tardar até esta data;

Considerando que o Conselho do Governo decidiu, nos termos da Resolução n.º 496/99, de 8 de Abril, contrair um empréstimo de longo prazo no montante de 5 milhões de contos, cuja amortização ocorrerá depois de 31 de Dezembro de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu alterar para até 25 milhões de Euros o montante do empréstimo de longo prazo a contrair, a que se refere a Resolução n.º 496/99, de 8 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 731/99**

Na sequência do Protocolo existente entre o Governo Regional e o INATEL que prevê o apoio da Região às actividades de carácter recreativo, cultural e desportivo desenvol-

vidas pela Delegação na Madeira daquele Instituto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir à Delegação do INATEL um subsídio no valor de 1.665.000\$00

Este subsídio tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 732/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Construção do Centro de Saúde e Segurança Social dos Canhas", no montante de 13.700.602\$00 a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Arlindo Correia & Filhos, Ld.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 15, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 733/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Construção do Centro de Saúde e Segurança Social do Paúl do Mar", no montante de 8.620.492\$00 a crescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Arlindo Correia & Filhos, Ld.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 14, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 734/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Actualizar os preços de utilização de algumas infra-estruturas da Quinta Magnólia, os quais passarão a ser do seguinte quantitativo a partir de 1 de Junho de 1999:

- a) Piscina:  
Utentes dos 7 aos 12 anos ou  
com mais de 65 anos e portadores  
de Cartão Jovem .....140\$00  
- Crianças até aos 6 anos .....grátis  
- Restantes utentes .....270\$00  
- Aluguer de espreguiçadeira.....170\$00  
- Aluguer de Guarda-Sol .....220\$00
- b) Circuito de Manutenção,  
com balneário.....140\$00

- c) Circuito de Manutenção,  
sem balneário .....grátis  
d) Court de Ténis dia .....330\$00/Hora  
e) Court de Ténis noite .....660\$00/Hora  
f) campo de Squash .....270\$00

2 - Os preços estabelecidos anteriormente, têm IVA incluído.

3 - O preço dos courts de Ténis é agravado em 100%, desde que haja utilização de luz artificial.

4 - O acesso aos recintos de Ténis e Squash dá acesso gratuito à piscina

5 - É revogada a Resolução 768/98.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 735/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 800.000\$00 ao Professor HELDER JOSÉ GOMES MARTINS, da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, desistindo-se o mesmo a apoiar nas despesas com a deslocação a Stavenger na Noruega a fim de serem apresentados os trabalhos de meio ambiente, inseridos no Projecto "ENS 99" - Environment Northern Seas - em que a Região Autónoma da Madeira representa Portugal.

A presente despesa tem cabimentação orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 736/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 676/99, de 13 de Maio de 1999.

Assim, onde se lê:

"Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria - 580.020\$00".

Deve ler-se:

"Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato da Apresentação de Maria - 334.510\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 737/99

Considerando os elevados encargos de manutenção que resultam do facto de a Piscina construída pelo Grupo Desportivo do Estreito, na Escola Secundária do Estreito de Câmara de Lobos, não ser coberta;

Considerando que a cobertura da mesma infra-estrutura não só contribuirá para uma manutenção mais económica

como também proporcionará uma maior rentabilidade da sua utilização, quer na vertente escolar, quer na vertente federada; Considerando o estudo de cobertura e respectivo orçamento apresentados junto do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, que os aprovou.

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir ao Grupo Desportivo do Estreito uma participação financeira de 29.520.240\$00 destinados a suportar os custos com a cobertura da piscina do Grupo Desportivo do Estreito, localizada na Escola Secundária do Estreito de Câmara de Lobos, conforme projecto e orçamentos apresentados e aprovados pelo IDRAM.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01, do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 738/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu autorizar a concessão à Sociedade "Luís, Vieira & Silva", proprietária do Jardim de Infância "O Polegarzinho" de um subsídio no valor de 11.920.475\$00, correspondente à 2.ª prestação, no âmbito do Contrato-Programa celebrado com este Governo Regional.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 739/99

Considerando a necessidade de dar continuidade à realização dos Jogos Escolares da Aventura para os alunos dos Estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico;

Considerando a abrangência dos Jogos, nomeadamente cerca de 500 participantes;

Considerando o facto de os referidos Jogos envolverem actividades não só no âmbito desportivo como cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do artigo 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 7.500.000\$00 à ANIMADEIRA, entidade organizadora, dos referidos Jogos.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 03, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 740/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir às entidades abaixo referidas os subsídios que vão indicados, destinados a custear despesas com diversas obras de recuperação dos imóveis respectivos:

- Fábrica da Igreja Matriz de Santa Cruz.....6.000.000\$00
- Fábrica da Sé do Funchal .....3.000.000\$00
- Fábrica da Igreja dos Prazeres.....2.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 741/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Convento de Santa Clara, no Funchal, destinado a custear despesas com trabalhos de recuperação e restauro de pinturas artísticas, em tela, pertencentes àquele convento.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 742/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu proceder à alteração da minuta do contrato a que se refere o ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 100/99, publicada no JORAM I Série, n.º 13, de 02/02/99, que ratificou o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que adjudicou à empresa "Vineyard Development Company, Ltd." a prestação de serviços consistentes na consultadoria e assistência técnica a desenvolver no âmbito da vitivinicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 743/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu na sequência do processo de concurso público efectuado para a execução da "Empreitada de Construção do Centro Horto - Frutícola de Santana", o qual foi devidamente visado pela S.R.M.T.C. em 10 de Setembro de 1996, sob o número 3251, autorizar a realização de trabalhos a mais e a menos pelo valor de 202.475.793\$00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo os mesmos concretizados pela Empresa adjudicatária da Empreitada - "SOCONSTROI - Sociedade de Construções, S.A.".

Os referidos trabalhos são devidos a algumas alterações consagradas a nível da Estrutura do Edifício e Infra-estruturas anexas que se traduzem em evidentes melhorias de funcionalidade e longevidade do Centro.

Mais resolveu o Conselho do Governo aprovar a minuta do respectivo contrato adicional e delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas os poderes para outorga do mesmo.

A despesa tem cabimento no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR, no programa "Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Silvícolas", rubrica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 744/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, tendo em consideração o relatório da Comissão de análise das propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de "Concepção, Fornecimento e Instalação de uma unidade de tratamento de sub-produtos de origem animal, incluindo uma estação elevatória e meios de produção de águas sanitárias/desinfecção", a edificar a sul do Matadouro do Porto Santo, resolveu adjudicar a referida empreitada à firma "SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda.", pelo valor de 39.923.415\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 180 dias, por ser a proposta mais vantajosa nos termos dos critérios de apreciação de propostas previstas no respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo a cobertura orçamental assegurada pelo programa "Transformação e comercialização de produtos agrícolas e silvícolas", do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura-PDAR, rubrica de classificação económica 07.01.08., bem como delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 745/99

Considerando a importância económica e social do sector da cana sacarina;

Considerando também o esforço que vem sendo desenvolvido, quer pelos agricultores, no sentido de reestruturação dos seus canaviais, quer pela indústria transformadora, em assegurar o escoamento da produção regional de cana;

Considerando que, apesar dos baixos rendimentos em sacarose da cana sacarina actualmente produzida na Região, a indústria tem praticado preços à produção que garantem a salvaguarda do rendimento dos produtores, de forma a viabilizar um adequado suporte financeiro, indispensável à execução das práticas culturais que conduzem à obtenção de uma cana sacarina de qualidade;

Considerando, ainda, o interesse dos produtores de cana sacarina na reestruturação e modernização do sector, manifestado pelo significativo número de candidaturas ao Programa de Reestruturação da Cultura da Cana Sacarina, no âmbito do POSEIMA.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir às empresas regionais que transformam a cana sacarina em rum agrícola e mel de cana, um subsídio no valor de 12\$00 por quilo de peso líquido de cana sacarina adquirida à produção no ano de 1999.

- 2 - O subsídio será pago mediante a apresentação, até 30 de Junho de 1999, na Direcção de Serviços de Agro-indústria e Comércio Agrícola (DSAICA), da Direcção Regional de Agricultura, de atestado de prova de pagamento ao produtor da cana sacarina adquirida, em papel não selado, pelo fabricante de mel de cana ou pelo destilador, indicando:
  - a) O nome do fabricante ou do destilador;
  - b) O nome, morada e número de contribuinte do produtor de cana;
  - c) As quantidades de cana entregues à fábrica de mel de cana ou à destilaria pelo produtor em questão; e
  - d) A qualidade do produto relativamente ao qual foi pago o preço mínimo de 23\$00, nos termos do n.º 1., segundo parágrafo, do artigo 18.º do Reg. (CEE) n.º 1600/92.
- 3 - O atestado referido em 2 será datado e assinado pelo produtor de cana e pelo fabricante de mel de cana ou do destilador, sendo o original conservado pelo fabricante ou destilador e uma cópia transmitida ao produtor de cana.
- 4 - O FRIGA, após verificação dos pedidos de ajuda e dos respectivos documentos comprovativos, pagará até 15 de Agosto de 1999, o subsídio definido em 1.
- 5 - O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 746/99

Considerando que pela Resolução n.º 724/94, de 4 de Agosto, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela à empresa CORREIA & PEDRO, LDA., um espaço com área de 1040 m2, correspondente ao pavilhão 3.3;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão do referido espaço;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 724/94, de 4 de Agosto, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do espaço atribuído pela Resolução n.º 724/94, de 4 de Agosto, à empresa CORREIA & PEDRO, LDA., com área de 1040 m2, correspondente ao pavilhão 3.3.
- 2 - Atribuir nos termos da alínea a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa AUTO POP I - Comércio de Automóveis, Lda., o espaço de 1040 m2 no Parque Industrial da Cancela, correspondente ao pavilhão 3.3.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 747/99**

Considerando que pela Resolução n.º 1203/98, de 17 de Setembro, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela à empresa CORREIA & PEDRO, LDA., o direito de superfície relativo a dois lotes de terreno, um a este e outro a sul do pavilhão 3.3 com áreas respectivamente de 96 m<sup>2</sup> e 225 m<sup>2</sup>, num total de 321 m<sup>2</sup>;

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão do referido direito de superfície;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 1203/98, de 17 de Setembro, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do direito de superfície pela Resolução n.º 1203/98, de 17 de Setembro, à empresa CORREIA & PEDRO, LDA., com áreas respectivamente de 96 m<sup>2</sup> e 225 m<sup>2</sup>, num total de 321 m<sup>2</sup>, um a ESTE e outro a SUL do pavilhão 3.3.
- 2 - Atribuir nos termos da alínea a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa AUTO POPI - Comércio de Automóveis, Lda., o direito de superfície com áreas respectivamente de 96 m<sup>2</sup> e 225 m<sup>2</sup>, num total de 321 m<sup>2</sup>, um a este e outro a sul do pavilhão 3.3 no Parque Industrial da Cancela.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 748/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração do contrato adicional referente aos trabalhos a mais na empreitada de "Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande, na Freguesia do Porto da Cruz" entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, e o Consórcio "TERMAGUE E ETERMAR", pelo valor global de 33.720.035\$00, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.
- 3 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 07.01.04 - P - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 749/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Renovar por mais cinco anos, com efeitos reportados a um de Setembro de 1998, a licença de ocupação n.º 13 referente à exploração da loja n.º 14 da Marina do Funchal, denominada "Boogy", destinada à venda de géneros de consumo volante variados.
- 2 - Autorizar, conforme requerido pelo actual concessionário, a transferência da titularidade da mesma, do actual concessionário, José Alcindo Pestana da Silva, para a sociedade "Princesa do Atlântico Restaurantes, Lda. - Exploração de Restaurantes Lda.".
- 3 - Autorizar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira a emitir a nova licença.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 750/99**

Considerando que a Associação MarinaFunchal, associação sem fins lucrativos, desenvolve a sua actividade desde 1996, dando cumprimento às actividades sociais e culturais para que foi criada, desempenhando relevantes funções sociais na área dos desportos náuticos;

Considerando que a actividade desenvolvida vem de certo modo suprir funções inerentes à Administração Pública, pelo que colectividade como a MarinaFunchal devem ser valorizadas pelo seu desempenho, nomeadamente com os direitos e regalias inerentes à concessão de declaração de utilidade pública.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu declarar de utilidade pública a Associação MarinaFunchal, com sede na Marina do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, com dispensa do requisito constante do n.º 2 do artigo 4.º do Decret-Lei n.º 460/77.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 751/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo do Porto da Cruz, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio mensal de Janeiro a Dezembro do corrente ano, no valor de 80.000\$00, destinado a financiar o arrendamento do espaço onde decorrem as actividades do Programa Ser Criança.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 752/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.095.350\$00, destinado a financiar a elaboração do projecto do Conjunto Habitacional da Quinta do Leme - Câmara de Lobos.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 753/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio mensal no valor de 143.190\$00, com efeitos de Janeiro a Dezembro do corrente ano, destinado a participar a aquisição de uma viatura em sistema de leasing.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 754/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação de Nossa Senhora da Piedade, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 3.750.000\$00, destinado a financiar os projectos de um novo lar para idosos a construir no Porto Santo.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 755/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 982.152\$00, destinado a financiar a frequência de uma acção de formação sobre prevenção e reabilitação alcoólica, a realizar-se em Itália.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 756/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 11/98 - Construção de 24 Fogos e Espaços Exteriores no Complexo Habitacional de Santo Amaro promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira e destinado a habitação social, resolveu adjudicar a referida obra à firma Alberto Martins Mesquita & Filho, Lda., pelo valor proposto de 252.569.419\$00, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 9 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A, Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 757/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de Concurso relativo à Empreitada n.º 1/99 - Construção de 9 moradias em Banda junto ao Mercado Abastecedor - São Martinho - Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o referido Instituto a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02 - A - "Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou construção de Habitação".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 758/99**

Considerando o acesso da Clube Desportivo da Ribeira Brava, na modalidade de Futebol, à II Divisão B;

Considerando que a participação naquela Divisão de Futebol Nacional obriga a realização dos jogos em campos de Futebol relvado, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu mandar proceder ao arrelvamento do Campo de Futebol da Vila da Ribeira Brava, o qual deve ser concretizado através de contrato programa a celebrar entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o citado Clube.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 759/99**

Considerando o recente êxito desportivo do Clube Desportivo da Ribeira Brava na III Divisão de Futebol Nacional;

Considerando que o referido Clube promoveu no plano Nacional o desporto Madeirense e mais especificamente a população da Ribeira Brava, o Conselho do Governo reunido

em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu louvar o Clube Desportivo da Ribeira Brava e os seus corpos dirigentes, pelo acesso do Clube à II Divisão B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 760/99

Considerando que pelos termos da Resolução n.º 232/99 de 25 de Fevereiro, foi deliberado autorizar a participação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de associada fundadora, na constituição da Agência de Desenvolvimento Regional, que assumirá a forma de associação, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos;

Considerando que com vista à sua implementação e promoção, impõe-se que desde já os associados assumam a sua representação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, em aditamento e rectificação à sobredita Resolução n.º 232/99, resolveu:

**Um** - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para exercer todos os direitos e obrigações inerentes à posição da associada Região Autónoma da Madeira na constituição da sobredita associação e ainda os poderes precisos para:

- Participar na deliberação para a eleição e designação dos respectivos órgãos sociais;
- Outorgar, em representação e para a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, quaisquer contratos de aquisição de bens móveis ou imóveis ou fornecimento de bens e serviços, necessários para o início do seu funcionamento e conexos com o seu objecto e
- Ainda subscrever, em representação e para ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, qualquer candidatura destinada a obter financiamento junto de fundos comunitários e outorgar nos respectivos contratos.

Tudo nos termos e condições que entender por mais convenientes ao fim do presente mandato.

**Dois** - Rectificar a denominação a adoptar pela dita associação, assim **onde se lê**: "ADERAM - Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira", **deverá passar-se a ler**: "ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 761/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 624/99, de 6 de Maio.

Assim, **onde se lê**: "... no valor de 33.137.344\$00...", **deverá ler-se**: "... no valor de 33.137.345\$00...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 762/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, resolveu:

- Anular a Resolução n.º 692/99, aprovada no Conselho do Governo Regional, realizada no dia 13

de Maio do corrente ano, e em alternativa atribuir o mesmo subsídio, para a mesma finalidade a outra entidade.

- Atribuir à Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 2.600.000\$00, destinado a custear despesas relativas às XXV Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas.

- Este subsídio tem cabimento no orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 (Apoio a Famílias e Instituições Particulares).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 763/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Maio de 1999, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 103/89, de 30 de Março, resolveu nomear representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral da Comissão Nacional da UNESCO, como efectivo o Doutor Alberto Vieira, Secretário da Direcção do Centro de Estudos de História do Atlântico, e como suplente o Doutor João Nelson Veríssimo, Chefe da Divisão de Publicações da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

#### Portaria n.º 98/99

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9 /99/M, de 04 de Março e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "Construção do pavilhão gimno-desportivo da escola básica e secundária de Santa Cruz", adjudicados á firma Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Ano económico de 1999..... | 45.649.458\$00  |
| Ano económico de 2000..... | 337.959.438\$00 |

- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 99/03/18.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**O preço deste número: 562\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

|   |   |                    |            |                 |           |                 |           |       |           |                   |            |       |           |                   |            |       |           |  |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p> | Completa (Ano) ... | 19 600\$00 | (Semestral) ... | 9 800\$00 | Uma Série " ... | 7 000\$00 | " ... | 3 600\$00 | Duas Séries " ... | 12 600\$00 | " ... | 6 300\$00 | Três Séries " ... | 16 800\$00 | " ... | 8 400\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ...  | 19 600\$00  | (Semestral) ...    | 9 800\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |            |       |           |                   |            |       |           |  |
| Uma Série " ...   | 7 000\$00   | " ...              | 3 600\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |            |       |           |                   |            |       |           |  |
| Duas Séries " ...   | 12 600\$00  | " ...              | 6 300\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |            |       |           |                   |            |       |           |  |
| Três Séries " ...   | 16 800\$00  | " ...              | 8 400\$00  |                 |           |                 |           |       |           |                   |            |       |           |                   |            |       |           |  |

Execução gráfica "Jornal Oficial"